

RESOLUÇÃO CGPED Nº 02, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as restrições para componentes curriculares sujeitos a aplicação de extraordinário aproveitamento de estudos – Exame de Suficiência.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (presencial) da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, com anuência do NDE do mesmo curso,

- a) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 27/06/2019;
- b) Considerando o que determina o Artigo 3º, parágrafo 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014, DE 31 DE MAIO DE 2019, que dispõe sobre procedimentos operacionais para solicitação de exame de suficiência no âmbito da UFLA;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os componentes curriculares, modalidade disciplina, que não estão sujeitos à aplicação de exame de suficiência, por estarem vinculados ao componente curricular estágio:

MATRIZ CURRICULAR 2015/1

GDE160 - Práticas Educativas em Gestão Educacional
GDE166 - Práticas Educativas em Educação Infantil
GDE170 - Práticas em Alfabetização e Letramento
GDE175 - Práticas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
GDE180 - Práticas Educativas em EJA ou em Ambientes não Escolares

MATRIZ CURRICULAR 2017/2

GDE160 - Práticas Educativas em Gestão Educacional
GDE166 - Práticas Educativas em Educação Infantil
GDE170 - Práticas em Alfabetização e Letramento
GDE175 - Práticas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
GDE206 - Práticas Educativas em EJA ou em Ambientes Não Escolares

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

LUCIANA SOARES DA SILVA
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia (presencial)